

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

CODEMAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Aos vinte e cinco dias de setembro de dois mil e vinte e três, às 09:00, na Sala de reunião da CODEMAR, localizada à Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central, Aeroporto de Maricá, Araçatiba - Maricá, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento: Priscilla Faria Lopes, Matrícula: 556; Luciano da Silva Monteiro, Matrícula: 533; e Roberval de Jesus Silva, Matrícula: 129, conforme designado pela portaria nº 260/2023, publicado em Jornal Oficial do Município em 25/08/2023, para julgamento das propostas técnicas, referente ao edital de chamamento público nº 02/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 00695/2023, cujo objeto é celebração de parceria, com Organização da Sociedade Civil – OSC a fim de celebrar Termo de Colaboração com vistas à gestão do Museu Casa Darcy Ribeiro e de atividades culturais e educacionais pelo período de 12 (doze) meses.

Para efeito de pontuação das propostas técnicas, foram adotados os critérios constantes no edital, conforme explicitado abaixo:

1- FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

Com relação ao I - FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO:

(I.a) Obteve pontuação de proposta bem adequada. Os pontos elencados estão bem adequados com os documentos de referência, porém sem nenhuma descrição detalhada e satisfatória das atividades.

Com relação ao II - FATOR EXPERIÊNCIA:

(II.a) Obteve pontuação referente a 2 a 4 anos de experiência. Comprovou 2 anos de experiência com a apresentação de um comprovante, um extrato de aprovação do convênio-projeto bianual Garoto Cidadão (anexo 1), conforme consta em edital no item 9.1.2, inciso II e VII;

(II.b) Não pontuou pois não apresentou nenhum instrumento jurídico, certidões ou atestados. Citou na proposta 8 projetos culturais sem datações e sem documentos comprobatórios, não atendendo, portanto, ao estabelecido no edital, item 8.4.4.1, Tabela 3.

(II.c) Não pontuou pois não foi apresentado responsável técnico para a celebração do objeto da futura parceria, não atendendo, portanto, ao estabelecido no edital, item 8.4.4.1, Tabela 3.

Com relação ao III - FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL:

(III.a) Obteve pontuação de proposta satisfatória. A proposta apresentada não traz detalhamento das atividades a serem realizadas. Apresentam, simplesmente, o conteúdo definido no edital;

(III.b) Não pontuou pois não apresentou documentação comprobatória de infraestrutura própria (física e funcional) de suporte técnico, conforme consta em edital no item 9.1.2 inciso VII;

(III.c) Obteve pontuação razoavelmente adequada. A proposta apresentada pela entidade não apresenta organograma e não apresenta descrição da qualificação necessária da futura equipe de prestação de serviço.

Com relação ao IV - FATOR PREÇO:

(IV.a) A proposta apresentou valor de R\$ 5.229.113,31, logo a diferença entre o estimado e a proposta é de R\$ 90,10, perfazendo o percentual menor que 5%.

2- PROGRAMA SOCIAL CRESCER E VIVER.

Com relação ao I - FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO:

(I.a) Obteve pontuação máxima. Todos os pontos elencados como objetivos e metas guardam paridade com o documento de referência e vieram acompanhados de descrição detalhada.

Com relação ao II - FATOR EXPERIÊNCIA:

(II.a) Obteve pontuação máxima, comprovando mais de 6 anos de experiência via documentos comprobatórios em anexos, conforme consta em edital no item 9.1.2 inciso II e VII;

(II.b) Obteve pontuação máxima, apresentando 2 ou mais instrumentos jurídicos. Apresentou comprovação de 21 projetos e 12 comprovações com o poder público;

(II.c) Obteve pontuação máxima. Apresentou documentações que comprovam mais de 10 anos de experiência do responsável técnico via documentos comprobatórios em anexo.

Com relação ao III - FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL:

(III.a) Obteve pontuação máxima. Proposta clara e detalhada das atividades a serem desenvolvidas. Pelos detalhamentos na apresentação das metas, programa expositivo, conhecimento do problema, desafios da implementação, necessidades de gestão, programas educacionais, etc a candidata comprova capacidade operacional para o objeto em questão, com os devidos dados técnicos e metodologia;

(III.b) Obteve pontuação de infraestrutura bem adequada. A OSC com sede comprovada, apresentou um documento comprobatório, termo de sessão de imóvel (anexo 21), comprovando estrutura física e não apresentou documentação comprobatória de suporte técnico funcional;

(III.c) Obteve pontuação máxima. Estrutura totalmente adequada. A proposta apresentada contém descrição da qualificação detalhada das atribuições dos membros da equipe e apresenta elementos que comprovam a capacidade operacional (pg. 54-64), bem como o organograma da futura equipe (pg 54).

Com relação ao IV - FATOR PREÇO:

(IV.a) Proposta apresentada no valor de R\$ 5.256.073,08, logo a diferença entre o estimado e a proposta é de R\$ 26.869,67, perfazendo o percentual menor que 5%.

3- INSTITUTO ODEON.

Com relação ao I - FATOR GRAU DE ADEQUAÇÃO:

(I.a) Obteve pontuação máxima. Todos os pontos elencados como objetivos e metas guardam paridade com o documento de referência e vieram acompanhados de descrição detalhada.

Com relação ao II - FATOR EXPERIÊNCIA:

(II.a) Obteve pontuação máxima, comprovando mais de 6 anos de experiência, via documentos comprobatórios em anexo, conforme consta em edital no item 9.1.2 inciso II e VII;

(II.b) Obteve pontuação máxima, apresentando 2 ou mais instrumentos jurídicos. Apresentou comprovação com 10 projetos e 5 comprovações com o poder público;

(II.c) Obteve pontuação máxima. Apresentou documentações que comprovam mais de 10 anos de experiência dos responsáveis técnicos, via documentos comprobatórios em anexo (anexo II).

Com relação ao III - FATOR CAPACIDADE OPERACIONAL:

(III.a) Obteve pontuação máxima. Proposta clara e detalhada das atividades a serem desenvolvidas. Pelos detalhamentos na apresentação das metas, programa expositivo, conhecimento do problema, desafios da implementação, necessidades de gestão, programas educacionais etc. a candidata comprova capacidade operacional para o objeto em questão, com os devidos dados técnicos e metodologia;

(III.b) Obteve média aritmética dos pontos conferidos pelos membros da Comissão. A OSC com sede comprovada em 2 capitais (RJ, MG), apresentou a declaração, sem detalhamento comprobatório de suporte técnico/físico. Não apresentou documentação que comprova a infraestrutura;

(III.c) Obteve pontuação máxima. Estrutura totalmente adequada. A proposta apresentada contém descrição da qualificação detalhada das atribuições dos membros da equipe e apresenta elementos que comprovam a capacidade operacional, bem como o organograma da futura equipe (pg. 67).

Com relação ao IV - FATOR PREÇO:

(IV.a) Proposta apresentada no valor de R\$ 4.892.711,76, logo a diferença entre o estimado e a proposta é de R\$ 336.491,65, perfazendo o percentual menor que 10%.

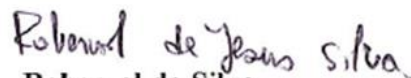
Maricá, 25 de setembro de 2023


Priscilla Lopes

Mat. 556


Luciano Monteiro

Mat. 533


Roberval da Silva

Mat. 129